



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 295/2010

EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO E DOAÇÃO DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamandaré, Estado de Pernambuco, autorizado a efetuar a cessão de uso dos imóveis desapropriados através do Decreto nº. 01/2010, localizados no Loteamento Primavera, Município de Tamandaré, Lote 06, da Quadra "T", com 360,00m² de área de terreno, Lote 07, da Quadra "T", com 329,64m² de área de terreno e o Lote 08, da Quadra "T", com 323,59m² de área de terreno, conforme Laudo Descritivo (ANEXO 1) e Planta (Anexo II), partes integrantes da presente lei, ao **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público.

§ 1º - A cessão dos imóveis se dará por prazo indeterminado, e será destinada à Construção da Sede da Área Integrada de Defesa Social (AIS) pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos lotes descritos no art. 1º ao Governo do Estado de Pernambuco quando da incorporação definitiva ao patrimônio do Município, imediatamente após o trânsito em julgado da Ação de Desapropriação.

Art. 3º- As despesas decorrentes de escrituração da área correrão por conta do Município de Tamandaré, devendo constar o teor desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 18 de março de 2010.


José Hildo Hacker Júnior

PREFEITO

